



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>14</u> voto(s) Favoráveis e <u>0</u> voto(s) Contrários	
Em <u>25/04/2022</u> <u>12ª sessão ordinária</u>	

## REQUERIMENTO Nº 073/2022

***Solicita informações referentes ao cumprimento das disposições apresentadas pela Comissão Permanente de Saúde, através da Emenda 001, ao Projeto de Lei nº 29/2022-E, que "instituiu a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autorizou o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, e deu outras providências".***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Prefeito Municipal encaminhou à Câmara o Projeto de Lei nº 029-E, de 22/02/2022, de sua autoria, que tinha por objetivo "instituir a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autorizar o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, e dar outras providências".

O referido Projeto de Lei, seguindo as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes, tendo recebido Emenda da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, que entendeu por bem alterar a redação do seu artigo 1º.

O objetivo da Emenda foi retirar possível restrição em relação a remuneração dos serviços complementares para especialidades médicas com cobertura pelo Sistema Único de Saúde – SUS que poderiam ser incluídas na Tabela SUS Municipal, possibilitando que **todas** as especialida-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

des médicas e exames de imagem com cobertura do SUS fossem contemplados.

Entretanto, apesar de aprovada a emenda e seu texto incorporado ao corpo da Lei Municipal nº 5.397, de 24/03/2022, ao que parece a Prefeitura não vem dando cumprimento ao que foi proposto pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, e muitas especialidades que poderiam ser cobertas pelo SUS não tiveram os devidos prestadores de serviço credenciados.

Essa situação vem acarretando grandes transtornos à população, pois muitas pessoas estão sem o devido atendimento de saúde. Muitos pacientes não possuem recursos para buscar o tratamento particular e estão literalmente desassistidos, o que favorece o agravamento de problemas que poderiam ser resolvidos, desde que o procedimento fosse tempestivamente oferecido.

Posto isto, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digno informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O que já foi feito pela Prefeitura em relação ao credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação dos serviços em seus consultórios ou clínicas, mediante remuneração dos serviços de saúde, referidos na Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde?
2. De que maneira é realizado o referido credenciamento?
3. Qual a publicidade dada ao procedimento?
4. Existe algum tipo de restrição por parte da Prefeitura em relação a especialidades médicas e exames de imagem para diagnósticos que sejam cobertos pelo SUS?

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. Em caso positivo justificar.

6. Em caso negativo informar porque muitas especialidades cobertas pelo SUS ainda não tiveram o credenciamento efetivado.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
20 de abril de 2022.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA  
(DIEGO COSTA)**

Presidente da Comissão Permanente  
de Saúde e Assistência Social

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)**

Vice-Presidente da Comissão Permanente  
de Saúde e Assistência Social

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA  
(TONINHO BARBA)**

Secretário da Comissão Permanente  
de Saúde e Assistência Social

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Membro da Comissão Permanente  
de Saúde e Assistência Social

**THIAGO VIEIRA NUNES  
(THIAGO NUNES)**

Membro da Comissão Permanente  
de Saúde e Assistência Social

PROTOCOLO Nº CETSRS 20/04/2022 - 15:59 5327/2022 /cmj-